



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA - 2023

Ubá, 10 de março de 2023.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE Nº 17491730, DO PROCESSO Nº 1370.01.0000999/2020-72, QUE ENTRE SI CELEBRAM PEDREIRA BOM JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA ZONA DA MATA.**

Pelo presente instrumento PEDREIRA BOM JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., qualificada conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO firma o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA perante a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL - SEMAD através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA ZONA DA MATA – SUPRAM ZM, com endereço na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, s/nº, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, neste ato representada por seu Superintendente, delegação de competência estabelecida pela Resolução SEMAD nº 3.197/2022, Dorgival da Silva , qualificado conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado COMPROMITENTE, nos termos dos arts. 32, §1º e 108, §3º do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o empreendimento opera as seguintes atividades, listadas na DN COPAM 217/2017 : A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas; A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril; A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº 17491730 ocorreu em 29/07/2020, prevendo, em sua cláusula quinta, prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução SEMAD nº 3.197/2022, que dispõe que o prazo de vigência dos TAC celebrados em virtude da delegação de competência previstas nesta resolução terão prazo de vigência de 1 (um) ano, renovável por igual período.

CONSIDERANDO que o processo de licença de operação corretiva (SLA nº 2299/2022) foi formalizado em 10/06/2022 e encontra-se dentro do prazo legal para análise técnica;

CONSIDERANDO que o empreendedor solicitou tempestivamente a prorrogação do TAC através do Recibo Eletrônico de Protocolo Sei nº 50230001, em 25/07/2022;

CONSIDERANDO que o empreendedor, em avaliação preliminar vem cumprindo as cláusulas do TAC, ressalvado que a análise final é que certificará o efetivo cumprimento;

Resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE

CONDUTA, de acordo com as seguintes disposições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o TAC nº 17491730 a partir da data de vencimento original, qual seja, 29/07/2022, por 1 (um) ano, permanecendo o empreendedor obrigado ao cumprimento das obrigações relacionadas ao monitoramento e controle ambiental das suas fontes de poluição, nos termos do TAC firmado.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, medidas e condições do Termo de Compromisso Ambiental original.

E assim por estarem devidamente acordadas, firmam o presente em via digital no sistema SEI nº 1370.01.0000999/2020-72, conforme previsão do Decreto 47.222 de 26 de julho de 2017 que regulamenta a Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 no que se refere a prática de atos da administração pública por meio eletrônico, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 14/03/2023, às 06:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GAMA PÓVOA, Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62113450** e o código CRC **87B37685**.